

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, mediante o Pregoeiro **CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA** designado pela Portaria nº 003/2018, de 28/03/2018, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 755/18/SAH/HSJB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.457/17, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da **Plataforma Publinexo** (www.publinexo.com.br). Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, conforme segue: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/>.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 09/08/2018
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h59min do dia 16/08/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA ETAPA DE LANCES:	09h00min do dia 16/08/2018
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.publinexo.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nossa Senhora das Graças n. 235- São Geraldo

Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610

Tel/Fax: (24) 3339.4250

E-mail: cpl@hsjb.org.br

Att: Cícero Ribeiro de Andrada – Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** e na Plataforma Publinexo, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atender o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 3.2- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo de **10 (Dez) dias corridos** após o recebimento de nota de empenho;
- 3.3- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item 3.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 3.4- O valor total estimado para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** é de R\$ **562.948,50 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.
- 3.5- As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo de Integral responsabilidade do COODERNADOR DE NUTRIÇÃO, no que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/installação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.
- 3.6- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município;
- 3.7- **As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a aquisição integral ou mesmo o valor total estimado, conforme item 3.4;**

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
 - 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 4.1.11- **ANEXO 11** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
 - 4.1.12- **ANEXO 12** – MINUTA DO CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma Publinexo;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo Hospitalar - HSJB, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **Plataforma Publinexo**, constante da página eletrônica www.publinexo.com.br.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Plataforma Publinexo**;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 7.5- O licitante interessado em participar deverá realizar seu credenciamento diretamente na **Plataforma Publinexo**, até o horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- Não haverá custo operacional para os fornecedores Participantes para utilização da Plataforma Publinexo, possibilitando que os licitantes participem de todas as licitações disponíveis na Plataforma.
- 7.7- Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- 7.8- Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA PLATAFORMA PUBLINEXO:

- 9.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida através de cadastro da empresa e usuário na **Plataforma Publinexo**, acessando o site www.publinexo.com.br
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos Licitantes poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bionexo do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 4210-1060 (Bionexo).

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço unitário por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço unitário por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, no **prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo -

CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ

Tel./Fax: (24) 3339-4250

E-mail: cpl@hsjb.org.br

Att: Cícero Ribeiro de Andrada – Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 091/2018/SAH/HSJB

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.8 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.



12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo 08 – Ficha Técnica Descritiva** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número do item, a quantidade, a unidade, especificações** do produto ofertado;
- 12.2.2- **Preço unitário e total**;
- 12.2.3- As **especificações detalhadas (características e recursos técnicos)**;
- 12.2.4- A **validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de produto timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 04 (Quatro) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
- b) **O número do item, quantidade, unidade, especificação, fabricante e preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
- c) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue diariamente no SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 14.1- O recebimento dos produtos se dará em conformidade com o disposto no Anexo 04 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e Ata de Registro de Preços e Contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Será assegurado, como critério de desempate de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais;
- 15.6.1- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 15.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 15.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 15.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.10- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.11- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.12- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, através da Plataforma ou por e-mail (cpl@hsjb.org.br), a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhado das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do **Pregoeiro** ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico.
- 15.12.1-A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.13- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.14- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



16- DA HABILITAÇÃO:

16.1 Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA AMOSTRA

17.1 O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA se reserva no direito de solicitar amostras(quando pertinente), do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em relação aos produtos ofertados que serão submetidos à análise Técnica para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

17.2 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

17.3 A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

17.4 O envio/postagem das amostras deverá obedecer ao prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

17.5 As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Padronização/Licitação, no seguinte endereço:
Rua Nossa Senhora das Graças, 235 – São Geraldo - Volta Redonda – RJ Cep 27.253-610 - Telefone: (24)3339-4242 ramal 238.

17.6 **As Amostras para Análise** serão enviadas sem ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e deverão constar dados completos da referida amostra:

- **Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;**
- **Licitante: Deverá se identificar pelo Número do Registro no Pregão e após laudo Técnico a ser elaborado pelo SAH/HSJB, será comunicado o resultado ao licitante pelo mesmo número de Registro.**

17.7 A amostra deverá estar na embalagem original do produto.

17.8 A amostra deverá ser apresentada em número mínimo de 01 (uma) unidade, a fim de verificar a qualidade dos produtos cotados. Caso o produto, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

17.9 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e número do item de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

17.10 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial para as marcas.

17.11 As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

17.12 As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 05 (Cinco) dias a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, sob pena de serem descartadas.

17.13 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/Comissão de Padronização e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos.

18- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

18.1-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.2-Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

18.2.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@hsjb.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB no endereço consoante no preâmbulo deste edital.

18.2.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.3-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, conforme Decreto 5.450/05 em seu art. 18, no e-mail: cpl@hsjb.org.br.



18.4-Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

18.5-A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

19- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1-A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

19.2-DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

20- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

20.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho os **produtos e quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;

20.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

21- DO PAGAMENTO:

21.1-A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;

21.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 19.2 desta ATA;

21.3-Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

21.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**;

21.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição dos **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

21.6-É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimento dos produtos;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 21.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 21.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 21.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 21.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 21.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 21.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

- 22.1- Os recursos necessários à **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº **3001.10.302.1001.4.018 – 3390.3000.0000 – 830.045, do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.**

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 23.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 23.10- Não cabe à **Bionexo Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 23.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 23.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 23.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 31 de Julho de 2018

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos da **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, forma de recebimento, condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- À **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- À **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a finalidade de **Registro de preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1- A **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues diariamente na **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO** do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a **empresa vencedora** notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas, conforme solicitação da **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HSJB**;
- 5.2- Cada de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal em 02 (duas) vias, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 5.2.2- A discriminação do **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**; e,
- 5.2.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os **Produtos** deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Os **Produtos** serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO** do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do Setor de Nutrição do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 5.6- Caso os **Produtos** não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** reterá o produto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 5.8- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HJSB;
- 5.9- **Os produtos licitados** deverão ser entregues conforme **anexo 04** condições de recebimento e aceitação do objeto;

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1- A Contratada apresentará ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

ITEM	Qtd	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2.800	KG	ABOBORA SERGIPANA EXTRA MADURA COM PESO DE 4 A 8 KG, COR DA CASCA CREME, COR DA POUPA LARANJA ACENTUADO, UNIFORMES SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS.
02	720	KG	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE EXTRA ABOBRINHA VERDE - FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE SEM PARTES AMOLECIDAS E ASPECTO FRESCO.
03	300	UNID	ABACAXI PÉROLA FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE, E DE ASPECTO FRESCO.
04	1.100	UNID	ACELGA FRESCA - ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
05	3.850	UNID	AGRIÃO MAÇO FRESCO - AGRIÃO - MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
06	1.300	KG	AIPIM PRODUTO ÍNTEGRO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS, CASCA SÃ ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.
07	4.000	UNID	ALFACE CRESPA FRESCA EXTRA - ALFACE CRESPA FRESCA EXTRA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
08	300	UNID	ALFACE ROXA EXTRA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
09	4.000	UNID	ALFACE LISA FRESCA - ALFACE LISA FRESCA - ALFACE LISA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
10	1.230	KG	ALHO NACIONAL EXTRA ALHO ROXO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAÚDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

11	2.800	KG	BANANA PRATA - DEVERÁ TER TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, DE COR UNIFORME E ESTAR EM ESTADO DE MADURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO.
12	400	KG	BANANA DAGUA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MADURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.
13	13.800	KG	BATATA INGLESA LAVADA BATATA INGLESA LAVADA - DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E PARTES ESVERDEADAS.
14	300	KG	BATATA DOCE LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA ROXA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS.
15	2.800	KG	BATATA SALSALVA - BATATA BAROA EXTRA, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSA, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODORES ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADA.
16	600	KG	BERINJELA TIPO EXTRA BERINJELA TIPO EXTRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
17	1.000	KG	BETERRABA SEM FOLHA EXTRA BETERRABA TIPO EXTRA BETERRABA SEM FOLHA EXTRA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO.
18	2.000	UNID	BROCOLIS FRESCO - BROCOLIS - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
19	4.600	KG	CEBOLA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.
20	150	KG	CEBOLA ROXA EXTRA CEBOLA ROXA, FIRME, LIMPADA, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR ROXA VIVO, TAMANHO MÉDIO, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO.
21	17.900	KG	CENOURA VERMELHA - EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
22	6.500	UNID	CHEIRO-VERDE (MAÇO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSALVA) CHEIRO VERDE FRESCO (MAÇO INDUSTRIAL) COMPOSTO POR SALSALVA E CEBOLINHA FOLHAS INTERINAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

23	5.300	KG	CHUCHU CHUCHU - DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.
24	6.800	UNID	COUVE MANTEIGA FRESCA COUVE MANTEIGA FRESCA MAÇO COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ISENTAS DE TERRAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
25	1.700	KG	COUVE FLOR - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCA, CABEÇA GRAUDA, SEM FOLHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS.
26	3.600	UNID	CHICORIA FRESCA - CHICORIA FRESCA EXTRA PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
27	4.900	UNID	ESPINAFRE FRESCO - ESPINAFRE FRESCO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA.
28	60	KG	GOIABA VERMELHA EXTRA FRESCA - GOIABA VERMELHA- FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO.
29	40	UNID	HORTELA - MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
30	5.000	KG	INHAME - PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA SAVOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E SUJIDADES, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO.
31	2.300	KG	LARANJA PÊRA - UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.
32	450	KG	LIMÃO LIMÃO TAITI – PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, CASCA LISA .
33	1.800	KG	LARANJA LIMA - FRESCA, DE PRIMEIRA, UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.
34	1.900	KG	MAÇA NACIONAL - DE PRIMEIRA MAÇA NACIONAL – UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, CASCALISA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

35	4.800	UNID	MAMÃO PAPAIA - DEVERÁ SER ENTREGUE COM MADURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, COM A CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS, COM SABOR ADOCICADO.
36	2.000	KG	MELANCIA FRESCA - MELANCIA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.
37	60	KG	MANGA ESPADA FRESCA EXTRA MANGA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.
38	40	KG	MORANGO FRESCO EXTRA MORANGO - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; ESTAR EM PONTO DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.
39	60	KG	MELÃO FRESCO EXTRA. MELÃO - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
40	2.100	DUZIA	OVO DE GALINHA - CLASSE A, TIPO 3 GRANDE, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
41	390	KG	PEPINO EXTRA - O PRODUTO DEVE SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.
42	1.900	KG	PÊRA MACIA - NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME.
43	70	KG	PIMENTÃO AMARELO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.
44	70	KG	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.
45	70	KG	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.
46	1.700	KG	QUIABO EXTRA LISO - QUIABO FRESCO - FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.
47	2.200	KG	REPOLHO VERDE FRESCO LISO - REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA.
48	420	KG	REPOLHO ROXO FRESCO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

49	780	UNID	RUCULA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
50	130	KG	RABANETE EXTRA FRESCO DE 1ª QUALIDADE, VERMELHO, FRESCO, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. EMBALADO EM CAIXAS OU SACO PLÁSTICO, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE.
51	7.200	KG	TOMATE TIPO MAÇÃ TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.
52	130	KG	TOMATE CEREJA FRESCO TOMATE CEREJA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.
53	60	KG	UVA RUBI NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.
54	60	KG	UVA ITALIA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.
55	5.500	KG	VAGEM CURTA TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**



ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl@hsjb.org.br, com **posterior entrega do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para **O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do pregoeiro no encerramento da sessão pública virtual.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- 2.1.3- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 2.1.4- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- 2.1.5- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- 2.1.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



2.2.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

2.2.10- A prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal poderão ser demonstrada tanto por meio de Certidão Negativa de Débito quanto por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

2.3- Qualificação Técnica:

2.3.1- Atestados de Capacidade Técnica emitido por entidade de Direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão para o desempenho de fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

2.3.2- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome (legível) e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, em papel timbrado ou com logomarca do órgão certificador;

2.3.2- APRESENTAR ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

2.4- Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 05;

2.4.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 07;

2.4.3- A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 06.

2.5- Qualificação Econômico-Financeira:

2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.6.1- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 10), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.6.4- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



2.7- Disposições Gerais da Habilitação:

- 2.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, objeto da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2018/SAH/HSJB, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário e total**, com no máximo 04 (Quatro) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo 04 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:
NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO/RMS.



ANEXO 04
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

- 1- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da **Coordenação de Nutrição** e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 2- A entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho;
- 3- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 4- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 08 horas.
- 5- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 6- A contratada deverá entregar os produtos licitados de forma parcelada, respeitando as quantidades estipuladas no cronograma enviado previamente pela Coordenação de Nutrição do SAH/HSJB.
- 7- A contratada deverá entregar os produtos no SAH/HSJB, para o fiscal de contrato ou na Coordenação de Nutrição. A entrega deverá ser efetuada diariamente conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.
- 8- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 9- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **produto** ofertado, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos itens, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
- 10- Deverão ser respeitadas para todos os itens dos produtos ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
- 11- A Contratada deverá fornecer Hortaliças, Folhas e Hastes com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência e deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- 12- A Contratada deverá fornecer Legumes/Tubérculos com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade e não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- 13- A Contratada deverá fornecer Frutas com as seguintes condições específicas : deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie, não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca;
- 14- A Contratada deverá fornecer Ovos com as seguintes condições específicas: produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais.
- 15- No ato da entrega (se for o caso), todas as Hortaliças, folhas, hastes, legumes/tubérculos e frutas deverão estar em caixas plásticas vazadas e os ovos deverão estar na sua embalagem original, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar furadas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 16- As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 17- Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer o critério em cláusula anterior, estará sujeita à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 8 (oito) horas contados da notificação.
- 18- No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto da Contratada, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se houver no ato da entrega dos ovos, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização.
- 19- Em toda as situações explicitadas na Cláusula 18, a CONTRATADA será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 8 (oito) horas, após a notificação.
- 20- A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a CONTRATADA para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.
- 21- Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 22- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). (Quando Pertinente)
- 23- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 24- A contratada deverá observar, na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 25- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 26- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do Setor de Nutrição SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, designado para esse fim.
- 27- O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 28- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 29- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA e Contrato o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 30- Dentro do prazo de vigência da ATA e Contrato, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos **Gêneros Alimentícios Hortifruitigranjeiros** desde que obedecidas as condições do presente **ATA e Contrato** , conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta ATA e Contrato.

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2018/SAH/HSJB, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA**ANEXO 8**
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA****PREGAO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB**

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/RMS	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)

OBSERVAÇÃO:

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A PLATAFORMA PUBLINEXO A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

ANEXO 09
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS
ADMITIDOS POR ITEM

9.1- Planilha de Preço Médio

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	2.800	KG	ABOBORA SERGIPANA EXTRA MADURA COM PESO DE 4 A 8 KG, COR DA CASCA CREME, COR DA POUÇA LARANJA ACENTUADO, UNIFORMES SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS.	3,72	10.416,00
02	720	KG	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE EXTRA - FRUTO LONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE SEM PARTES AMOLECIDAS E ASPECTO FRESCO.	4,23	3.045,60
03	300	UNID	ABACAXI PÉROLA FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, CASCAS FIRMES, SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE, E DE ASPECTO FRESCO.	6,8633	2.058,99
04	1.100	UNID	ACELGA FRESCA - ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,7133	4.084,63
05	3.850	UNID	AGRIÃO MAÇO FRESCO - AGRIÃO - MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,83	7.045,50
06	1.300	KG	AIPIM PRODUTO ÍNTEGRO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS, CASCA SÃ ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	3,9267	5.104,71
07	4.000	UNID	ALFACE CRESPA FRESCA - ALFACE CRESPA FRESCA EXTRA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,1267	8.506,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

08	300	UNID	ALFACE ROXA EXTRA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,1933	657,99
09	4.000	UNID	ALFACE LISA FRESCA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,1267	8.506,80
10	1.230	KG	ALHO NACIONAL EXTRA ALHO ROXO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAÚDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES.	18,8967	23.242,94
11	2.800	KG	BANANA PRATA - DEVERÁ TER TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, DE COR UNIFORME E ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO.	4,46	12.488,00
12	400	KG	BANANA DAGUA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO.	3,6233	1.449,32
13	13.800	KG	BATATA INGLESA LAVADA BATATA INGLESA LAVADA - DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E PARTES ESVERDEADAS.	3,23	44.574,00
14	300	KG	BATATA DOCE LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA ROXA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS.	4,3933	1.317,99
15	2.800	KG	BATATA SALSA - BATATA BAROA EXTRA, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSA, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADA.	9,4450	26.446,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

16	600	KG	BERINJELA BERINJELA TIPO EXTRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,9633	2.377,98
17	1.000	KG	BETERRABA SEM FOLHA EXTRA BETERRABA TIPO EXTRA SEM FOLHA EXTRA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. ACASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO.	3,63	3.630,00
18	2.000	UNID	BROCOLIS FRESCO - BROCOLIS - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,83	9.660,00
19	4.600	KG	CEBOLA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	4,46	20.516,00
20	150	KG	CEBOLA ROXA EXTRA CEBOLA ROXA, FIRME, LIMPADA, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR ROXA VIVO, TAMANHO MÉDIO, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	8,9933	1.348,99
21	17.900	KG	CENOURA VERMELHA - EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,4933	62.530,07
22	6.500	UNID	CHEIRO-VERDE (MAÇO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA) FRESCO (MAÇO INDUSTRIAL) FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	2,1267	13.823,55
23	5.300	KG	CHUCHU CHUCHU - DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	2,5467	13.497,51
24	6.800	UNID	COUVE MANTEIGA FRESCA COUVE MANTEIGA FRESCA MAÇO COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ISENTAS DE TERRAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,1967	14.937,56

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

25	1.700	KG	COUVE FLOR - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCA, CABEÇA GRAÚDA, SEM FOLHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS.	8,0967	13.764,39
26	3.600	UNID	CHICORIA FRESCA - CHICORIA FRESCA EXTRA PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,4633	8.867,88
27	4.900	UNID	ESPINAFRE FRESCO - ESPINAFRE FRESCO - , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA.	2,2967	11.253,83
28	60	KG	GOIABA VERMELHA EXTRA FRESCA - GOIABA VERMELHA- FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO.	9,53	571,80
29	40	UNID	HORTELA - MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA NORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,09	83,60
30	5.000	KG	INHAME - PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E SUJIDADES, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO.	3,76	18.800,00
31	2.300	KG	LARANJA PÊRA - UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	2,9633	6.815,59
32	450	KG	LIMÃO LIMÃO TAITI – PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, CASCA LISA .	5,73	2.578,50

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

33	1.800	KG	LARANJA LIMA - FRESCA, DE PRIMEIRA, UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	4,1233	7.421,94
34	1.900	KG	MAÇA NACIONAL - DE PRIMEIRA – UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, CASCALISA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	7,2933	13.857,27
35	4.800	UNID	MAMÃO PAPAIA - DEVERÁ SER ENTREGUE COM MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, COM A CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS, COM SABOR ADOCICADO.	5,03	24.144,00
36	2.000	KG	MELANCIA FRESCA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	2,6633	5.326,60
37	60	KG	MANGA ESPADA FRESCA EXTRA MANGA – PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	5,9267	355,60
38	40	KG	MORANGO FRESCO EXTRA MORANGO - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	12,63	505,20
39	60	KG	MELÃO FRESCO EXTRA. BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,8967	353,80
40	2.100	DUZIA	OVO DE GALINHA - CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5,6567	11.879,07
41	390	KG	PEPINO EXTRA - O PRODUTO DEVE SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	3,0467	1.188,21

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

42	1.900	KG	PÊRA MACIA - NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME.	10,43	19.817,00
43	70	KG	PIMENTÃO AMARELO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	12,8967	902,77
44	70	KG	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	12,8967	902,77
45	70	KG	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	4,63	324,10
46	1.700	KG	QUIABO EXTRA LISO - QUIABO FRESCO - FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.	8,2967	14.104,39
47	2.200	KG	REPOLHO VERDE FRESCO LISO - REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA.	3,31	7.282,00
48	420	KG	REPOLHO ROXO FRESCO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	4,63	1.944,60
49	780	UNID	RUCULA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,4633	1.921,37
50	130	KG	RABANETE EXTRA FRESCO - DE 1ª QUALIDADE, VERMELHO, FRESCO, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. EMBALADO EM CAIXAS OU SACO PLÁSTICO, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE.	7,1633	931,23
51	7.200	KG	TOMATE TIPO MAÇÃ - TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	4,66	33.552,00
52	130	KG	TOMATE CEREJA FRESCO - TOMATE CEREJA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO	11,33	1.472,90

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

			UNIFORME E BRILHO.		
53	60	KG	UVA RUBI NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	12,525	751,50
54	60	KG	UVA ITALIA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	11,825	709,50
55	5.500	KG	VAGEM CURTA - TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	8,9633	49.298,15
VALOR TOTAL R\$				562.948,50	

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

ANEXO 10
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**

AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

ANEXO 11
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018/SAH/HSJB

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pela Diretora Administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 091/2018/SAH/HSJB, homologado em ___/___/___, integrante do Processo Administrativo nº 755/2018/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na -, nº....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da CI/RG nº da IFP/RJ e inscrito(a) no CPF/MF nº doravante denominado **DETENTOR DA ATA**", observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para à **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, para atender a **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:
- 3.1.1- Alteração nos preços da **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** e,
- 3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.2- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
- 4.2- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do produto, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1- Entregar o objeto desta **ATA** sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos produtos;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 5.2- Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos produtos inadequados ou desconformes com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA partes I e II do Edital;
- 5.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou produto que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA;
- 5.6- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7- A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 5.8- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;
- 6- DO CONTRATO:**
- 6.1- Para consecução da **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens **8.1 a 8.19**;
- 7- DO PAGAMENTO:**
- 7.1-** A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2 -** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta **ATA**;
- 7.3 -** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4-** O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**;
- 7.5-** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição dos produtos de hortifrutigranjeiros, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6 -É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**
- 7.7-** A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8 -** Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9-** Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

8.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta ATA acréscimos que o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;

8.2- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Nutrição e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.

8.3- A entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho e Ata de Registro de Preços;

8.4- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

8.5- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 8 horas.

8.6- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.

8.7- A contratada deverá entregar os produtos licitados de forma parcelada, respeitando as quantidades estipuladas no cronograma enviado previamente pela Coordenação de Nutrição do SAH/HSJB.

8.8- A contratada deverá entregar os produtos no SAH/HSJB, para o fiscal de contrato ou na Coordenação de Nutrição. A entrega deverá ser efetuada diariamente conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.

8.9- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

8.10- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **produto** ofertado, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos itens, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

8.11- Deverão ser respeitadas para todos os itens dos produtos ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

8.12- A Contratada deverá fornecer Hortaliças, Folhas e Hastes com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência e deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



- 8.13- A Contratada deverá fornecer Legumes/Tubérculos com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade e não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- 8.14- A Contratada deverá fornecer Frutas com as seguintes condições específicas : deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie, não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca;
- 8.15- A Contratada deverá fornecer Ovos com as seguintes condições específicas: produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais.
- 8.16- No ato da entrega (se for o caso), todas as Hortaliças, folhas, hastes, legumes/tubérculos e frutas deverão estar em caixas plásticas vazadas e os ovos deverão estar na sua embalagem original, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar furadas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 8.17- As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.
- 8.18- Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer o critério em cláusula anterior, estará sujeita à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 8 (oito) horas contados da notificação.
- 8.19- No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto da Contratada, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se houver no ato da entrega dos ovos, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deterioração.
- 8.20- Em toda as situações explicitadas na Cláusula 8.19, a CONTRATADA será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 8 (oito) horas, após a notificação.
- 8.21- A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a CONTRATADA para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.
- 8.22- Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.23- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). (Quando Pertinente)
- 8.24- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.25- A contratada deverá observar, na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.26- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.27- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do Setor de Nutrição HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 8.28- O representante do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.29- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 8.30- A contratada deverá observar, na execução da presente contratação o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.31- Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a **REGISTRADA** será obrigada fornecer os **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** desde que obedecidas as condições da presente ATA, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta ATA.



9- DA PESQUISA DE MERCADO:

- 9.1 O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2 DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1-O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

11.3-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1-A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



12.2-A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:

- 12.2.1- Recusar o Produto em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

12.3-A cada entrega dos produtos, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

12.4-A rejeição dos produtos não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.2-Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

13.3-Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

14.1-Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. DAS CÓPIAS:

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB;
2	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HSJB;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

16.1-E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

]



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**

AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2018

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Registrada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**AVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017/SAH/HSJB
DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018/SAH/HSJB
EMPRESA: _____

ITENS	QUANT	UNID	MARCA/ RMS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
A						
55						
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO						

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2018

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDAAVANÇANDO
COM DIÁLOGO
E EFICIÊNCIA**ANEXO 12
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2018****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, e a empresa.....

O Município de Volta Redonda através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pela Sr.^a, brasileira, casada, Diretora Administrativa, portadora da CI/RG....., inscrita no CPF sob o nº, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.515/2017 de 31 de julho de 2017 e a Empresa situada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da Carteira identidade nº....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, a fim de suprir as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com fundamento no processo administrativo, nº **755/2018**, por Pregão Eletrônico, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, para suprir as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **091/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **755/2018** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**DA CONTRATANTE**

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

DA CONTRATADA:

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos produtos;

Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos produtos inadequados ou desconformes com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA partes I e II do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou produto que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

A contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto da presente licitação no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 10(Dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato.

Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total estimada de R\$ _____ (_____) e mensal estimada de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 1- O objeto deste termo deverá ser entregue no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Nutrição do SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue diariamente no **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min.
- 3- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA /SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, conforme solicitação da Coordenação de Nutrição e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 4- A entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho e Ata de Registro de Preços;
- 5- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 6- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 8 horas.
- 7- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 8- A contratada deverá entregar os produtos licitados de forma parcelada, respeitando as quantidades estipuladas no cronograma enviado previamente pela Coordenação de Nutrição do SAH/HSJB.
- 9- A contratada deverá entregar os produtos no SAH/HSJB, para o fiscal de contrato ou na Coordenação de Nutrição. A entrega deverá ser feita, diariamente conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.
- 10- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 11- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **produto** ofertado, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos itens, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
- 12- Deverão ser respeitadas para todos os itens dos produtos ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.



- 13- A Contratada deverá fornecer Hortaliças, Folhas e Hastes com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência e deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- 14- A Contratada deverá fornecer Legumes/Tubérculos com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade e não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- 15- A Contratada deverá fornecer Frutas com as seguintes condições específicas: deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie, não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca;
- 16- A Contratada deverá fornecer Ovos com as seguintes condições específicas: produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais.
- 17- No ato da entrega (se for o caso), todas as Hortaliças, folhas, hastes, legumes/tubérculos e frutas deverão estar em caixas plásticas vazadas e os ovos deverão estar na sua embalagem original, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar furadas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 18- As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.
- 19- Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer o critério em cláusula anterior, estará sujeita à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 8 (oito) horas contados da notificação.
- 20- No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto da Contratada, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se houver no ato da entrega dos ovos, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização.
- 21- Em toda as situações explicitadas na Cláusula 20, a CONTRATADA será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 8 (oito) horas, após a notificação.
- 22- A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a CONTRATADA para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.
- 23- Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 24- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). (Quando Pertinente)
- 25- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 26- A contratada deverá observar, na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 27- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 28- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do Setor de Nutrição SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, designado para esse fim.
- 29- O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 30- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;



- 31- A contratada deverá observar, na execução da presente contratação o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 32- Dentro do prazo de vigência do Contrato, a **Contratada** será obrigada ao fornecimento do objeto desta Licitação desde que obedecidas as condições do presente **Contrato**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo ORDENADOR DE DESPESA, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018**.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de 2018.

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
Diretora Administrativa
Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB